



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA**

A presente deliberação define, implanta e regulamenta os critérios para o processo de aplicação da Avaliação Substitutiva, no âmbito do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, *campus* de Xinguara, sendo complementar ao artigo 98 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º.** Considerando que a Avaliação Substitutiva é uma oportunidade oferecida ao discente que não alcançou o conceito necessário para aprovação na atividade curricular, conforme artigo 98 do Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa, estabelecem-se os seguintes critérios a serem cumpridos pelo discente para habilitação na avaliação substitutiva:

I – Alcançar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas ministradas;

II – Alcançar nota regular média (NR) entre 3,00 e 4,99 nas avaliações aplicadas na disciplina (avaliações com ausência não justificada conforme o artigo 102 do Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa serão computadas com nota igual a “0”);

III - A Avaliação Substitutiva não se aplicará a Atividades Curriculares de natureza essencialmente prática.

**Parágrafo único** – São consideradas disciplinas de natureza essencialmente prática aquelas cuja carga horária prática seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

**Art. 2º.** A avaliação substitutiva versará sobre o conteúdo abordado no decorrer do semestre em questão, com distribuição de peso aos temas determinados a livre critério pelo docente.

**Art. 3º.** Em caso de solicitação de revisão da nota da avaliação substitutiva, a mesma seguirá os artigos 103 e 104 do Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

**Art. 4º.** A Avaliação Substitutiva não possuirá segunda chamada, conforme artigo 98 do Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa.

**Art. 5º.** O conceito final na disciplina do aluno aprovado por meio de avaliação substitutiva deverá ser REGULAR, independente da nota obtida na referida avaliação.

**Art. 6º.** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

23 de agosto de 2019